



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manoel Teixeira de Freitas - Centro, - TEL/FAX.: 075 3243-2463
Conceição do Jacuípe - Ba - CEP:44.245-000



LEI MUNICIPAL Nº417, de 14 de dezembro de 2007.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder Permissão de Uso à Associação Grupo de Ação e Vida Clube de Idosos, sem fins lucrativos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, Excelentíssimo Senhor JOÃO BARROS DE OLIVEIRA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso à Associação Grupo de Ação e Vida Clube de Idosos, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº05989370/0001-17, objetivando a edificação, instalação e funcionamento no Município de Conceição do Jacuípe da sede social da Associação em tela, que se destinará exclusivamente à unir, integrar, promover atendimento social, cultural e esportivo ao idoso, de forma participativa e útil para seus associados, permissão essa a título gratuito e que recairá sobre a área de terra seguinte: “Uma área de terra situada no Bairro Guedes, limitando-se frente com o terreno da prefeitura; Lado direito herdeiros Emílio Arcanjo de Brito; Lado Esquerdo herdeiros do Sr. José Bispo e; fundo com Alírio Dantas de Azevedo, com área superficial de 8.765,20 m², medindo 31.69 metros de frente, lado esquerdo de frente a fundo 313.47; e lado direito frente a fundo 305.47; e fundo 28.22, matriculado o terreno municipal sob o n.º395, no Registro de Imóveis de Conceição do Jacuípe – Ba, sob n.ºR-01-395.”

Art. 2º A permissionária não poderá ceder suas instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização prévia e por escrito do Município.



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manoel Teixeira de Freitas - Centro, - TEL/FAX.: 075 3243-2463
Conceição do Jacuípe - Ba - CEP:44.245-000



Art. 3º A permissão de uso do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será regulada por instrumento próprio e terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo e a critério do Poder Executivo Municipal.

Art.4º Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de permissão de que trata esta lei, a permissionária deverá estar de posse do Projeto de Construção devidamente aprovado por todos os órgãos técnicos do Município.

Art. 5º As obras previstas nesta Lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de dois ano e terminadas no de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 6º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 7º Durante a vigência desta Lei, todos os encargos civis e administrativos, que incidirem sobre o imóvel cedido em permissão de uso, ficarão a cargo da permissionária.

Art. 8º A permissionária será a única responsável civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venha a causar no exercício do uso conferido pela presente Lei.

Art. 9º A falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 10. Expirado o prazo de vigência previsto no art. 3.º desta Lei, ou revogada a permissão, toda e qualquer benfeitoria e/ou edificação realizada sobre o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção por benfeitorias que nele realizar.



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manoel Teixeira de Freitas - Centro, - TEL/FAX.: 075 3243-2463
Conceição do Jacuípe - Ba - CEP:44.245-000



Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, aos 14 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOÃO BARROS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL